

Autoriza o Município a firmar Convênio com a Televisão Joaçaba Ltda, para permissão de uso de equipamentos de repetidora de televisão e dá outras providências.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Televisão Joaçaba Ltda, sociedade comercial com sede na rua Martinho Lutero, nº 301, em Joaçaba, Estado de Santa Catarina, para permissão do uso dos seguintes equipamentos: 1 (um) transmissor de TV, de 50 Watts, Canal 13, de VHF, e entrada em FI (41 - 47 MHz); e uma parábola de 3 metros, Canal 69, aparelhos esses que serão instalados na repetidora do Canal 13, VHF, de Carazinho, sita no prédio da Companhia Estadual de Silos, e Armazéns (CESA), nesta cidade.

Art. 2º - A permissão de uso é gratuita e por prazo indeterminado.

Art. 3º - Em contrapartida à permissão, a Televisão Joaçaba Ltda. obriga-se a veicular, na repetidora local, Canal 13, imagem e som da Televisão Bandeirantes, emissora da qual é filiada através da Rede Barriga Verde, cumprindo-lhe os encargos decorrentes.

Art. 4º - Obrigação - Obriga-se, também, à permissão, a Televisão Joaçaba Ltda, a prestar os serviços de manutenção e consertos eventuais da aparelhagem da repetidora, e a complementar instalação de demais equipamentos necessários para seu normal funcionamento.

Art. 5º - O não cumprimento das obrigações estipuladas no artigo anterior dará direito a que o Município rescinda a Convênio ora autorizado, independente de notificação judicial ou extra-judicial.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 13 DE ABRIL DE 1995.

a) IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

a) ROBERTO ALBINO SEHN

Sec. Mun. Administração